



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Emenda Nº 5 ao Projeto de Lei Nº 11/2025

EMENDA SUPRESSIVA

SUPRIME a parte final “*não sendo admitido recurso em nível administrativo*” do Art. 6º, parágrafo único do Projeto de Lei nº 11/2025, que “*Institui, no âmbito da administração direta e da indireta do Município de Mogi Mirim, o Plano de Demissão Voluntária (PDV), e dá outras providências*”.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 17 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA

Relator

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 493X-69Z1-KFJZ-T09M



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



JUSTIFICATIVA DA EMENDA

A presente emenda tem por objetivo dar maior clareza ao texto de lei.

O artigo 6º, parágrafo único assim prevê: “*Os indeferimentos serão publicados no Jornal Oficial de Mogi Mirim, não sendo admitido recurso em nível administrativo*”.

Contudo, os direitos de “petição” e de “recurso” estão constitucionalmente consagrados no artigo 5º, alínea “a” do inciso XXXIV e inciso LV, da Constituição Federal, cujos procedimentos devem estar contemplados nas leis federal, estadual ou municipal reguladoras dos processos administrativos.

Como não há norma municipal que regula o processo administrativo em âmbito municipal, admite-se a aplicabilidade subsidiária da Lei estadual nº 10.177/1998, que “*regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual*”, sendo que a lei paulista conferiu efetividade ao direito de petição, estabelecendo que “*é assegurado a qualquer pessoa, independentemente de pagamento, o direito de petição contra ilegalidade ou abuso de poder e para a defesa de direitos*”, de acordo com os artigos 23 e 24 da lei supra citada e a legitimidade de recorrer, segundo os artigos 37 a 51 da mesma lei por todo aquele que for afetado por decisão administrativa.

Portanto, a emenda proposta visa assegurar a **legalidade e constitucionalidade** do projeto, sem prejudicar sua finalidade ou eficácia.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 493X-69Z1-KFJZ-T09M



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=493X69Z1KFJZT09M>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 493X-69Z1-KFJZ-T09M

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 493X-69Z1-KFJZ-T09M